

AVISO – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019-CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019-CP. O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA - CE torna público para conhecimento dos interessados, que serão abertos os envelopes de propostas de preços da **Concorrência Pública Nº 002/2019-CP, com fins à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ,** apurou-se que as **empresas: RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELI - EPP, CONSTRUTORA LAZIO EIRELI e MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – ME,** foram classificadas para abertura das propostas de preços. O Presidente.

JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ, 07 de Maio de 2019.

Pedro Hugo Saraiva Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AFIXADO EM 07 DE MAIO DE 2019

OUTROS

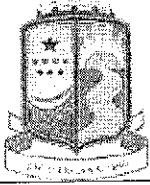
Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Poranga - Lei Nº. 112, de 22 de Fevereiro de 2019. Regulamenta o Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA do Município de Poranga/CE e adota outras Providências. Faça saber que a Câmara Municipal de Poranga/CE, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º. O Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, instrumento de implementação da política ambiental do Município de Poranga, através da área ambiental e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ecoturismo e Turismo Sustentável e terá por finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, consoante previsto na Lei Orgânica e demais legislações pertinentes. Art. 2º. O Plano de aplicação do FUNDEMA evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Parágrafo Único. O plano de FUNDEMA integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade bem observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes. Art. 3º. Poderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ecoturismo e Turismo Sustentável repassar os recursos para as entidade e organizações ligadas à área ambiental, através de convênio, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Art. 4º. A administração do FUNDEMA obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei e demais legislações afetas. Art. 5º. A contabilidade do FUNDEMA tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária do sistema municipal de Meio Ambiente. Art. 6º. A escrituração contábil será feita pelo método utilizado pelo Município de Poranga-CE. § 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão – que deveram constar os balancetes mensais de receitas e de despesas do FUNDEMA demais informações, que venham ser solicitadas pela administração pública. Art. 7º. O FUNDEMA será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ecoturismo e Turismo Sustentável e pela Secretaria Municipal de Finanças, sob orientação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com as seguintes atribuições: I – Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do FUNDEMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal; II – apoiar, acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos ao desenvolvimento de tecnologias não agressivas ao ambiente e à sua proteção, preservação, conservação e recuperação; III – Elaborar o plano orçamentário e de aplicação dos recursos do FUNDEMA em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referir; IV – analisar e aprovar as prestações de contas trimestrais relativas à aplicação dos recursos do FUNDEMA; V – encaminhar as prestações de contas anuais do FUNDEMA à Câmara Municipal conforme exigido em relação aos recursos gerais do Município; VI – apoiar e participar da celebração de convênios e contratos relativos às atividades de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ecoturismo e Turismo Sustentável, inerentes as suas atribuições legais. Art. 8º. Serão consideradas prioritárias as aplicações dos recursos financeiros do FUNDEMA nas seguintes atividades: Criação e manutenção de praças, Unidades de Conservação e demais áreas verdes; Programas de Educação Ambiental; Proteção, conservação ou recuperação de áreas degradadas com foco no Combate a Desertificação; Realização de cursos, congressos e seminários na área ambiental; Desenvolvimento institucional, capacitação e qualificação dos servidores Municipais; Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico; Aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos. Aplicação dos recursos na participação de consórcios públicos de manejo de Resíduos Sólidos. Art. 9º. Constituem receitas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA: Dotações orçamentárias oriundas do próprio município; Taxas de licenciamento ambiental; Taxas referentes às atividades de controle urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo, projetos arquitetônicos, alvará de construção e reforma de edificações com áreas acima de 80m²; Taxas decorrentes das atividades de cadastramento de engenhos de propaganda e publicidade e de licenciamento de engenho especiais; Multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização dos recursos ambientais e por descumprimento de medidas compensatórias destinadas à proteção, preservação, conservação, recuperação e/ou correção de degradação ambiental causada por essa pessoa física ou jurídica, pública ou privada; Recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias destinadas à implantação ou manutenção de Unidades de Conservação, contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, aquisição de equipamentos e execução de obras relacionadas à proteção, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; Contribuições, subvenções e auxílio da União, do Estado, do Município e de suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia mista e Fundações; Recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos privados, nacionais ou internacionais; Rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo Município; Rendimento de qualquer natureza auferido como remuneração de aplicação financeira; Valores oriundos de condenações judiciais referentes as ações ajuizadas pelo Município de Poranga-CE em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente; Valores arrecadados com a cobrança de taxas de serviços prestados de acordo com a legislação vigente, a exemplo de fotocópia de plantas urbanísticas e legislação municipal, inclusive em meio digital; Outros recursos que por sua natureza, possam ser destinados ao FUNDEMA; Recursos oriundos do IQM, ICMS ambiental para aplicação em Resíduos Sólidos. Outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao FUNDEMA. Art. 10º. Os recursos oriundos do Fundo de Defesa do Meio Ambiente serão depositados em conta específica. Art. 11º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Paço da Prefeitura Municipal de Poranga, em 22 de Fevereiro de 2019. Carlisson Emerson Araújo da Assunção - Prefeito Municipal de Poranga-CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Termo de Homologação. Homologo o presente Processo de Licitação Nº 2019.03.18.001, realizado através do Pregão Presencial, cujo objeto consiste na prestação de serviços na realização do Transporte Escolar do Município de Jati/CE, uma vez, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuidos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos. Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente Homologado em favor dos licitantes. Relação por: Rota - Fornecedor - Valor R\$: 001 - Anselmo José de Oliveira - R\$ 33.000,00; 002 - Francinaldo Gabriel dos Santos - R\$ 21.340,00; 003 - Francinaldo Gabriel dos Santos - R\$ 18.920,00; 004 - Rosevan Cavalcante Alves - R\$ 16.020,00; 005 - Vicente Raimundo dos Santos - R\$ 40.038,80; 006 - José Tavaes Caldas - R\$ 13.600,00; 007 - José Tavares Caldas - R\$ 2.880,00; 008 - Vonaldo Alves Sampaio - R\$ 15.050,00; 009 - Josimar Miguel Raimundo - R\$ 21.850,00; 010 - Aristeu Xavier de Sá - R\$ 25.036,80; 011 - Francisco Jovino Neto - R\$ 17.280,00; 012 - Francisco Jovino Neto - R\$ 23.220,00; 013 - Erivan dos Santos Teo - R\$ 15.006,00; 014 - Francisco José da Silva - R\$ 17.716,00; 015 - Francisco José da Silva - R\$ 17.716,00; 016 - Edvan Miguel da Silva - R\$ 40.400,00; 017 - Fabio de Araújo Cruz - R\$ 39.140,00; 018 - Fabio de Araújo Cruz - R\$ 39.140,00; 019 - Josimar Miguel Raimundo - R\$ 23.552,00; 020 - Anselmo José de Oliveira - R\$ 37.824,00; 021 - Francisco Cláudio Herculano - R\$ 37.692,00; 022 - Napoleão Ribeiro de Aquino - R\$ 15.128,00; 023 - Francisco Cláudio Herculano - R\$ 6.400,00; Total Geral - R\$ 537.949,60; **Jati/CE, 09 de Abril de 2019. Maria das Graças dos Santos - Secretária Municipal de Educação - Ordenador(a) de Despesas.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato Contratual. O Município de Cedro/CE, torna público o Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº 1403.01/2019-03, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para atender as diversas Secretarias do Município de Cedro – CE. Contratada: Audenha Pires Lisboa de Sousa - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.355.847/0001-91, com sede à Rua Manoel Pinheiro Torres, Nº 235, Além Rio, Lavras da Mangabeira – CE, CEP: 63.300-000, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Francisco Alves Coutinho, inscrito no CPF n.º 809.777.153-53. Contratos: Nº 2404.01/2019-01 - R\$ 64.559,02 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) - Secretaria de Educação; Nº 2404.02/2019-04 - R\$ 25.194,52 (vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) - Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Nº 2404.03/2019-03 - R\$ 2.340,83 (dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) - Secretaria de Cultura; Nº 2404.04/2019-03 - R\$ 10.951,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) - Secretaria de Administração; Nº 2404.05/2019-03 - R\$ 571,72 (quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) - Secretaria de Agricultura; Nº 2404.06/2019-05 - R\$ 2.095,14 (dois mil, noventa e cinco reais e quatorze centavos) - Secretaria de Infraestrutura; Nº 2404.07/2019-02 - R\$ 39.086,77 (Trinta e nove mil, oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) - Secretaria de Saúde. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2019. Ordenadores de Despesas: Francisca Esmeraldina Bezerra - Secretária de Educação, Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social, Maria Aparecida de Souza Evangelista - Secretária de Cultura, Bruno Araújo de Matos - Secretário de Administração, Manoel Bezerra Filho - Secretário de Agricultura, Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura e Russell Sirius Anaeto e Andrade - Secretário de Saúde. **Cedro-CE, 02 de maio de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Concorrência Pública Nº 002/2019-CP. O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana – CE, torna público para conhecimento dos interessados, que serão abertos os envelopes de propostas de preços da Concorrência Pública Nº 002/2019-CP, com fins à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução, mediante regime de empreitada por preço global, de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos Sólidos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, apurou-se que as empresas: RPC Locações e Construções – EIRELI - EPP, Construtora Lazio EIRELI e MJM Construções e Imobiliária LTDA – ME, foram classificadas para abertura das propostas de preços. A abertura será no dia 10 de Maio de 2019 às 10:00 horas. **Jaguaruana, Estado do Ceará, 07 de Maio de 2019. Pedro Hugo Saraiva Barbosa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO – ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019-CP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, que o **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019-CP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 07 de Maio de 2019.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019-CP**, foi publicado no **JORNAL O ESTADO** e **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, Edição do dia 09 de Maio de 2019.

JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ, 09 de Maio de 2019.


Pedro Hugo Saraiva Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação